Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

RESOLUÇÃO N.º2/2022.
Data: 30 de setembro de 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE *SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU*, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mim reais) no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2022, destinado a seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	FONTE	VALOR (R$)
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.01 - Legislativa		
01.001.01.031 - Ação Legislativa		
01.001.01.031.0043 - Atuação Legislativa		
01.001.01.031.0043.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores		
33.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1001	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão oriundos da redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	FONTE	VALOR (R$)
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.01 - Legislativa		
01.001.01.031 - Ação Legislativa		
01.001.01.031.0043 - Atuação Legislativa		
01.001.01.031.0043.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores		
33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

Nilson Mário Konig
Presidente

Publicado
www.serranópolis.pr.gov.br
Data: 30/09/2022
Edição: 2666
Página: 2 e 3

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO Nº: 2666 – ANO: XI | 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – PODER LEGISLATIVO

Data: 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a Instituição do Regime de Diárias para custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, quando a serviço fora da sede e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE *SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU*, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, obedecerá ao que estabelece a seguinte Resolução.

Art. 2º - O Vereador ou Servidor que, a serviço da Câmara ou do Município, ou ainda para aperfeiçoamento, se afastar deste, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º - Para fazer jus a percepção das Diárias que esta Resolução estabelece, considera-se a serviço da Câmara ou do Município o Vereador ou Funcionário que for designado, através de Ato do Presidente do Poder Legislativo.
§ 2º - A solicitação de diárias deverá ser feita em até 48(quarenta e oito) horas antes da data de saída da viagem
§ 3º- A Diária será concedida por dia de afastamento, de forma integral se o afastamento do Município *exigir pernoite*.
§ 4º - Para afastamento inferior a 12(doze) horas, será concedido 30%(trinta por cento) do valor atribuído às Diárias constante no Inciso I, do art. 3º.

Art. 3º - Os valores das diárias de viagem para destinos nacionais serão expressos em Unidade Fiscal Municipal – UFM e obedecerão aos seguintes critérios:
I – 7 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens empreendidas dentro do Estado do Paraná, com exceção da Capital do Estado;
II – 12 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens à Capital do Estado do Paraná e outros Estados membros do País, com exceção a Capital do País;
III - 16 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens à Capital do País.

Art. 4 º - As Diárias serão pagas com autorização do presidente, antes do deslocamento, mediante cálculo da duração presumível do afastamento do Município.
§ 1º - Na hipótese do Vereador ou Servidor retornar à Sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as Diárias recebidas em excesso no prazo máximo de três dias.
§ 2º - O Vereador ou Servidor ao retornar à Sede da Câmara Municipal, deverá apresentar no prazo de até 05(cinco) dias úteis, as seguintes documentações:
I -relatório de viagem;
II - comprovante de participação em curso ou evento;
III -comprovante de hospedagem e alimentação;
IV - Uma via do ticket de passagem, ou cópia das notas fiscais de abastecimento em caso de deslocamento com veículo oficial;

Art. 5º - O Vereador ou Servidor que receber Diárias e não se afastar da Sede, por qualquer motivo, ou não apresentar os documentos mencionados no artigo anterior, fica obrigado a restituir a diária integralmente, em igual prazo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada integralmente a Resolução 003/2019, de 30 de abril de 2019.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

Nilson Mário Konig
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – PODER LEGISLATIVO

Data: 30 de setembro de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE *SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU*, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente daMesa promulgo a seguinte

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO Nº: 2666 – ANO: XI | 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mim reais) no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2022, destinado a seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	FONTE	VALOR (R$)
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.01 - Legislativa		
01.001.01.031 - Ação Legislativa		
01.001.01.031.0043 - Atuação Legislativa		
01.001.01.031.0043.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores		
33.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1001	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão oriundos da redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	FONTE	VALOR (R$)
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.01 - Legislativa		
01.001.01.031 - Ação Legislativa		
01.001.01.031.0043 - Atuação Legislativa		
01.001.01.031.0043.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores		
33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

Nilson Mário Konig
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMI

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação municipal do repasse financeiro, na modalidade fundo a fundo conforme a Deliberação nº015/2022-CEDI/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Serranópolis do Iguaçu - CMI** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 554/2007 de 29 de Maio de 2007 e suas alterações.

Considerando a Política Nacional do Idoso - Lei Nº 8842/1994;

Considerando a Estatuto do Idoso - Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.130 de 07 de julho de 2004;

Considerando a Deliberação nº 015/2022- CEDI/PR o qual estabelece repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Serranópolis do Iguaçu de acordo com a Deliberação nº015/2022- CEDI/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

Claudete Terezinha Zílio
Presidente do CMI

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.